



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Instrução Normativa 03/2024

IN03/FCTKD/2024

Assunto: Instrução Normativa **DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS E ISENÇÕES PARA PARA-ATLETAS NAS INSCRIÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

O Presidente da Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD, no exercício de suas prerrogativas estatutárias e legais, consoante à legislação vigente, respaldado pelo estatuto desta entidade, especificamente no art. 39º, alíneas IV, V, vem por meio deste instrumento, tornar público a Instrução Normativa IN03/FCTKD/2024 que versa sobre o desconto ou isenções na inscrição de eventos na participação de para-atletas.

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 1º. O presente ato normativo tem por finalidade estabelecer os benefícios e isenções aplicáveis aos para-atletas nas inscrições de eventos esportivos realizados no âmbito do estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Com o objetivo de simplificar as cobranças e torná-las mais atrativas para atletas com deficiência, determina-se a concessão de benefícios específicos.

Art. 3º. A promoção do Parataekwondo no estado de Santa Catarina utilizará deste ato normativo, como ferramenta de apoio para o fomento do Parataekwondo, conforme as disposições aqui estabelecidas.

CAPÍTULO II – DOS BENEFÍCIOS

Art. 4º. Os praticantes de Parataekwondo, devidamente filiados à FCTKD, ficam isentos de pagamentos nos cursos promovidos e organizados por esta entidade.

Rua Domingos Sanson, 420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180





FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

§1º – Apesar da isenção de taxas, os filiados devem realizar sua inscrição no sistema da FCTKD, o qual gerará taxas de pagamento. Após a geração dessas taxas ao final das inscrições, os filiados devem entrar em contato com a FCTKD por meio de um dos canais de atendimento para obter a isenção dos valores das inscrições.

§2º – Incluem-se nas isenções de pagamento os cursos de arbitragem, credenciamento técnico e demais cursos organizados pela FCTKD.

§3º – Cursos promovidos ou organizados pelas filiadas da FCTKD poderão não conceder isenção das taxas de inscrições. Nessas situações, caberá estabelecer um acordo entre o organizador e o para-atleta.

Art. 5º. No que se refere a competições, fica estabelecido um desconto de 50% nos valores das inscrições das competições organizadas pela FCTKD, tendo como referência os valores das inscrições convencionais.

CAPÍTULO III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 6º. Fica notificado publicamente que as instruções normativas possuem respaldo jurídico, configurando-se como complementos técnicos e esclarecimentos ao Estatuto da FCTKD.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa substitui as anteriores, entrando imediatamente em vigor, sem prazo de expiração, podendo ser objeto de ajustes futuros conforme necessário.

Art. 8º. Casos omissos a esta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2024.


Allan Fabio Siqueira
Presidente da FCTKD

Rua Domingos Sanson, 420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180